

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2023 - FMS PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023 - FMS	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, nos termos do Anexo I do presente Edital.		
Data/Hora Abertura 05/05/2023 – 14h30min	Valor Estimado R\$ 39.999,96	Modalidade Pregão Presencial
Limite apresentação de propostas 05/05/2023 – 14h00min		
Exclusiva ME/EPP Não		Local Municipal de Irani - Rua Eilirio de Gregori, 207, centro
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 02/05/2023		Impugnações Até às 17h00min 02/05/2023
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. <ul style="list-style-type: none"> • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. • g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Demais documentos constantes no item 6 do edital. 		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no protocolo geral do Município de Irani.

O recebimento dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **14h00min do dia 05 de maio de 2023**.

2/30

A abertura dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **14h30min do dia 05 de maio de 2023**, em Sessão pública, realizada na Sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido nos itens acima. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2 - Todas as despesas necessárias para a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço proposto.

1.3 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, de acordo com o Código de Ética Médica, sendo que no caso de serem considerados inadequados

serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.4 - O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.1 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Serão vedadas a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado as proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

3/30

2.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação (antes do horário de protocolo)**:

3.2.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade ou outro Documento oficial com foto;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4/30

3.2.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste Processo Licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Decreto nº 63.166/68;

b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO.

3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora do envelope nº 01.**

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE IRANI – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5/30

MUNICÍPIO DE IRANI – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 - DA PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o **Anexo VII**, contendo:

- a) Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- b) Preço total do item cotado e valor total da proposta para a execução completa do serviço objeto, devendo estar incluso, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso, de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital;
- c) Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- d) Local e data;
- e) Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6/30

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Quanto à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da proponente de que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo do Anexo VI.

6.1.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/11.

7/30

6.1.3 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Declaração formal relacionando os profissionais médicos que comporão a equipe técnica que prestará o serviço, identificando nome, CPF, CRM, vínculo com a proponente, se comprometendo de que a equipe técnica relacionada será mantida durante toda a execução do contrato e em caso de substituições será por profissionais do mesmo nível técnico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data de entrega dos envelopes;
- b) Comprovante de registro (certidão ou alvará) no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC de todos os profissionais médicos relacionados no item anterior os quais prestarão o serviço.
- c) Declaração expressa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder

Público do Município de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do **Anexo V**.

d) Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

6.1.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a.2) Se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no e-SAJ (antigo) quanto no eProc (atual).

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8/30

6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Irani deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC.

6.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

6.7. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme artigo 1º do Decreto nº 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do prego e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

11/30

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que o objeto ofertado atende plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor seja celebrado contrato, conforme Anexo II, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

9.3. O contrato rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4.1. Ainda, poderá o contrato ser prorrogado ou aditivado por sucessivos períodos até o limite de 48 (quarente e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

12/30

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão licitante:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15, deste Edital;

10.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;

10.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade; em obediência ao Código de Ética Médica;

10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- 10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 10.2.7. Discutir com as equipes médicas e chefiadas de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório.
- 10.2.8. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 10.2.9. Orientar a equipe de saúde sobre os processos de regulação e os manuais do SISREG.
- 10.2.10. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 11.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 11.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 11.4.1. A imputação das penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.5. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 12.6. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.6.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.7. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar se sua assinatura.

14.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 02 (dois) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do certame.

14.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, senhor **FLÁVIO PAULO CHAVES**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14/30

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL

15.6. O pagamento do objeto deste certame será realizado via depósito bancário em conta bancária em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço realizado mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato e Secretária de Saúde.

15.7. Sobre os serviços prestados, haverá retenção dos seguintes tributos e contribuições:

- ISS – 3%, assegurado às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, retenção com base em percentual efetivamente pago, mediante declaração do contador responsável;
- IR – 1,5%
- INSS – 11%, ficando dispensada nos casos previstos na Instrução Normativa RFB 971/2009, artigo 120.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Despesa 174

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06.

17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

17.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores

Anexo VII – Modelo de Proposta e Valor Estimado

17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município.

17.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de Concórdia, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irani, SC, 10 de abril de 2023.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor efetivo Sr FLAVIO PAULO CHAVES, bem como a Secretária Municipal Sra. Bernardete Lucia Grisa.

16/30

2. **OBJETO:** Solicito ao setor competente a realização de Pregão presencial para a contratação de empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador, conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, durante o período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a regulação/aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com um total de 08 horas a ser realizada 4 horas/semana in loco na Secretaria Municipal de Saúde e 4 horas/semana de suporte on-line, via telefone, e outros meios de comunicação, em	Mês	12	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96

	conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses				
Valor Total Estimado					R\$ 39.999,96

Valor total estimado por extenso: Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos.

4. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da regulação do acesso por meio de Centrais de Regulação, visando oferecer ao sistema uma capacidade de responder às demandas e às necessidades de saúde de seus usuários nas diversas etapas do processo assistencial de forma rápida, qualificada integral, universal e gratuita; Considerando a Lei Estadual nº 16.158, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação das Centrais de Regulação no Estado de Santa Catarina; Considerando a Lei Estadual nº 17.066, de 11 de de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina; Considerando a Deliberação nº 47/CIB/16, de 31 de março de 2016, que regulamenta o funcionamento das Centrais de Regulação Ambulatoriais e o processo de agendamento de consultas e exames especializados através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG em Santa Catarina; A prestação de serviços de regulador atenderá às necessidades das legislações vigentes e da Secretaria Municipal de Saúde. A função de um médico regulador/autorizador é regular todos os pedidos de exames, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e hospitalares diárias através do Sistema de Regulação – SIREG e outros sistemas disponibilizados pelo MS e Secretaria de Saúde.

17/30

5. **ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:** A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço in loco na Secretaria Municipal de Saúde no mínimo 4 horas por semana em horários a combinar após o certame em sala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e 4 horas por semana disponibilidade para atender via por suporte on-line, via telefonia e outros meios de comunicação (aplicativo de mensagens instantâneas).

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados as leis e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
- Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional que prestará o serviço;
- g) Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório.
- H) Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;
- I) Orientar a equipe de saúde sobre os processos de regulação e os manuais do SISREG.

18/30

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: imediato, a vigência do contrato será até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento/prestação dos serviços, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório das atividades realizadas, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9. RECURSO A SER UTILIZADO: Os recursos a ser utilizados serão em conformidade com a Lei orçamentária de 2023.

Despesa 174

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: FLAVIO PAULO CHAVES



CPF: 95036067991

Cargo/função: Agente Operacional de Programas de Saúde

Unidade: UBS Médico João Gilberto Medeiros dos Santos

Fone para contato (49)99186-5082

E-mail para contato: saudeirani@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 10 de abril de 2023.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde

19/30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. BERNARDETE LUCIA GRISA, Cédula de Identidade RG nº ***** e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Código de Ética Médica, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

20/30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 1/2023 – FMS juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional que se responsabilizará em atuar como regulador, na autorização online em tempo integral do Sistema Sisreg, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal, com no mínimo 04 (quatro) horas semanais de presença efetiva no Posto de Saúde Central. Para tanto deverá:

2.1.1. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender a demanda prevista no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias;

2.1.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contrato;

- 2.1.3. Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2.1.4. Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.5. Responsabilizar-se e garantir que a carga horária dos médicos regulador para que não infrinja a legislação trabalhista e determinações do CRM;
- 2.1.6. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.
- 2.1.7. Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório.
- 2.1.8. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.1.9. Orientar a equipe de saúde sobre os processos de regulação e os manuais do SISREG.

21/30

2.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde bem como ao fiscal do contrato o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste processo licitatório, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- 3.1.1 Prestação dos serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.2. Prestação dos serviços de acordo com o contratado, de acordo com as normas éticas da profissão e dentro dos prazos solicitados;
- 3.1.3. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
- 3.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.5. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
- 3.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.7. No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 3.1.8. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades por ventura cometidas na execução dos serviços

contratados;

3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e demais exigências do presente instrumento;
- 3.2.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- 3.2.3. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais problemas atinentes a prestação de serviços;
- 3.2.4. Proporcionar condições adequadas à contratada para que possa desempenhar seus serviços;
- 3.2.5. Verificar o cumprimento da carga horaria;

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

22/30

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a regulação/aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com um total de 08 horas a ser realizada 4 horas/semana in loco na Secretaria Municipal de Saúde e 4 horas/semana de suporte on-line, via telefone, e outros meios de comunicação, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses	Mês	12		
				Valor Total Estimado	

5.2. A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Órgão 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Despesa 174

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretária de Saúde.

6.2. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, se a vencedora, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, bem como o definido nos artigos 86 e 87 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

23/30

8.1.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços pela CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. FLÁVIO PAULO CHAVES, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24/30

10.1. Poderá a CONTRATADA, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente objeto deste certame, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal e devendo a subcontratada atender às mesmas exigências que são conferidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei, em atendimento ao princípio constitucional da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani/SC, _____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bernardete Lucia Grisa
Gestora
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

25/30

Fiscal:

Flavio Paulo Chaves
Agente de Programas de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 - FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irani, SC.

26/30

Na _____ qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irani/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 - FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irani, SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, e sob pena do artigo 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

27/30

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irani/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 - FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irani, SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

28/30

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irani/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

29/30

Irani/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA E VALOR ESTIMADO

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/estado:

Fone contato:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC,

Pela presente, declaramos que:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	Mês		Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com um total de 10 horas a ser realizada 5 horas/semana in loco na Secretaria Municipal de Saúde e 5 horas/semana de suporte on-line, via telefone, e outros meios de comunicação, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses		
Total						

30/30

Valor total: R\$ _____ (_____).

Declaramos estar inclusos no valor acima descrito todos os valores pertinentes a prestação de serviço, conforme ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 05/2023 – FMS, Pregão Presencial nº 1/2023 – FMS.

Pela presente informamos que manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.

Irani/SC, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável)

(CPF)